



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

EDITAL N° 01 /2020 - EAUFPA

O Diretor da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA e referendado pelo Egrégio Conselho Escolar, em reunião ordinária realizada no dia 27/11/2019, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para seleção de candidatos ao ingresso na referida Escola, para o ano letivo de **2020**.

1. DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As vagas para a Escola de Aplicação da UFPA serão ofertadas mediante **sorteio público** e poderão ser pleiteadas por candidatos que atendam aos dispositivos deste edital, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 06/2010 de 20/10/2010 - Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e Portaria nº 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018, Seção 1, Pág. 43, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/Ministério da Educação, a qual dispõe que:

1. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

2. [...]:

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar **até o dia 31 de março do ano** em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

4. **Excepcionalmente**, as crianças que, **até a data** da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

2.0 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deve se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 3º do Decreto Federal no 3.298/1999, no artigo 5º do Decreto Federal no 5.296/2004, no artigo 58 da Lei no 9.394/1996, na Lei Federal no 12.764/2012, Art. 2º da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015, Art. 4º da Resolução nº 04/2009 CNE/CEB/Ministério da Educação, e nas condições definidas neste Edital.

2.DAS VAGAS E DAS IDADES NOS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ENSINO:

Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos Níveis de Ensino:

2.1. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nível de ensino	Vagas matrícula imediata	Vagas cadastro reserva	Vagas Pessoa com deficiência	Idade
Pré I	15	30	01 matrícula imediata	Crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 (conforme Portaria nº 1.035, publicada no Diário Oficial da União de 08/10/2018, Seção 1, pag. 43 do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação).
			01 cadastro reserva	

2.2. COORDENAÇÃO DE ENSINO DO FUNDAMENTAL I

Nível de ensino	Vagas matrícula imediata	Vagas cadastro reserva	Idade
1º ano	10	20	06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020
2º ano	02	20	07 (sete) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
3º ano	02	20	08 (oito) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
4º ano	02	20	09 (nove) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
5º ano	02	20	10 (dez) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior

2.3. COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Nível de ensino	Vagas matrícula imediata	Vagas cadastro reserva	Idade
6º ano	20	20	11 (onze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
7º ano	02	10	12 (doze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
8º ano	02	10	13 (treze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
9º ano	02	10	14 (quatorze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior

2.4. COORDENAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Nível de ensino	Vagas matrícula imediata	Vagas cadastro reserva	Idade
1º ano	60	40	15 (quinze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior
2º ano	60	40	16 (quatorze) anos completos até 31/03/2020 ou com idade inferior

3. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no dia **17/01/2020** a partir de **12h00** no portal da UFPa (aba Editais e Bolsas) e nos quadros de avisos da Escola de Aplicação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via internet (www.ufpa.br), no período de **17/01/2020 a 21/01/2020**. O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e o Boleto Bancário.

4.2 O pagamento do boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), poderá ser realizado até o dia **22/01/2020** (no horário de funcionamento das Agências Bancárias, das Agências Lotéricas e dos Caixas Eletrônicos). O comprovante de pagamento deverá ser impresso para fins de comprovação.

4.3 Se necessário, o candidato poderá solicitar desconto ou isenção do valor da taxa de inscrição, no período de inscrições, junto ao site responsável, através do Cadastro Único. O atendimento a essa solicitação é condicionado à análise do perfil socioeconômico da família.

4.4 A ausência do pagamento na data estipulada implicará no cancelamento da inscrição.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de total responsabilidade de quem a efetivou.

Parágrafo único: As informações não verdadeiras sobre o(a) candidato(a) menor de idade, em face de sua irresponsabilidade penal, serão de inteira responsabilidade do representante legal (PAI, MÃE OU TUTOR, aquele que detém a guarda judicial) ou responsável pela inscrição.

4.6 Aos candidatos emancipados recairá a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

4.7 Quem omitir ou acrescentar informações não verdadeiras no ato da inscrição ou não realizar a correção dos dados conforme item 5.2 deste Edital, e identificada a irregularidade após a realização do sorteio, ou antes, da matrícula, implicará automaticamente na perda de vaga.

5. LISTA DE INSCRIÇÕES

5.1 No dia **24/01/2020** será divulgada uma pré-lista dos candidatos inscritos para participarem do Sorteio Público.

5.2 Para **correção de dados cadastrais**, correção do ano de ensino, ausência do(s) nome(s) na lista ou inscrição em modalidade errada, os pais ou responsáveis legais pelos candidatos deverão acessar o link ([-----](#)) somente no dia **27/01/2020** para regularização da inscrição.

5.3 **Não serão permitidas alterações ou correções após esse prazo.**

5.4 No dia **28/01/2020**, após as correções cadastrais, será divulgada a lista homologada dos candidatos inscritos para participarem do Sorteio Público.

5.5 Somente nessa lista será informado o número de inscrição do candidato com o qual ele irá concorrer às vagas para matrícula imediata e cadastro de reserva.

6. DO SORTEIO

6.1 A seleção dos candidatos inscritos far-se-á por **Sorteio PÚblico**.

6.2 O Sorteio PÚblico será organizado e executado pela Comissão de Matrícula designada pela Direção da Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA), através de portaria expedida pelo Diretor Geral.

6.3 O sorteio das vagas será realizado no dia **30 de janeiro de 2020 no salão vermelho da EAUFPA**, localizada na Av. Perimetral N° 1000, Belém-PA, nos seguintes horários:

- 8h00 às 10h00 Educação Infantil (Pré I)

- **10h00 às 12h00** Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)
- **13h30 às 15h00** Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)
- **15h00 às 17h30** Ensino Médio (1º e 2º anos)

6.4 Para acompanhamento do sorteio, será fixado em mural, nos quadros de aviso da Escola de Aplicação da UFPA uma lista contendo número de inscrição e o nome do candidato por níveis e ano de ensino.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo de seleção será realizado por **Sorteio Público** feito com base no **número de inscrição** atribuído individualmente a cada candidato.

7.2 Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) ao sorteio de vagas seja igual ou menor ao número de vagas ofertadas, não haverá sorteio, o ingresso dos candidatos será automático.

7.3 Durante a realização do sorteio é facultada a presença dos pais e/ou responsáveis legais.

7.4 O resultado do sorteio será divulgado nas Coordenações de Ensino da Escola de Aplicação e nos quadros de avisos da Escola.

7.5 Caso o representante legal ou o responsável pela inscrição não apresente as informações do aluno (a) sorteado (a) de forma correta, como previsto no item 2 (**DAS VAGAS E DAS IDADES NOS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ENSINO**), perderá o direito à vaga, gerando uma vaga do cadastro de reserva.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) habilitados (as) de acordo com critérios deste Edital será realizada no **dia 31 de janeiro de 2020**, no horário de 08h:00m às 12h:00m nas Coordenações de Educação Infantil, Fundamental I e Ensino Médio e das 14h:00m às 17h:30m na Coordenação do Fundamental II.

8.2 No ato da matrícula o representante legal do(a) aluno (a) sorteado (a), receberá **O KIT DE MATRÍCULA** que contém:

- Ficha de Matrícula;
- Ficha do Serviço médico/odontológico;
- Ficha da Coordenação Pedagógica das Coordenações de Ensino;
- Lista de material do (a) aluno (a);
- Termo de Responsabilidade.
- Informativo 2020.
- Autorização do uso de imagens para fins didático-pedagógico

8.3 No ato da matrícula o (a) representante legal pelo (a) aluno (a) deverá:

- a) apresentar devidamente preenchida a documentação do KIT de matrícula;
- b) fornecer 05 (cinco) fotos 3x4 iguais e recentes do(a) candidato(a) sorteado(a);
- c) apresentar cópia e original da carteira de vacinação do(a) candidato(a) sorteado(a);
- d) apresentar cópia do comprovante de residência;
- e) apresentar o Comprovante da Documentação Escolar conforme o Ano pretendido em suas respectivas coordenações de ensino.
- f) apresentar laudo médico (para as vagas destinadas às pessoas com deficiência)

Parágrafo único: O (A) Aluno(a) cujo representante legal não comparecer à Escola de Aplicação da UFPA, **para efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido por este Edital, implicará na perda automática da vaga.**

8.4 As datas das entrevistas (quando necessárias) realizadas com os representantes legais dos(as) alunos(as) serão determinadas conforme cada Coordenação de Ensino da EAUFPA e serão efetuadas somente após a matrícula efetivada, conforme agendamento previamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As informações sobre o candidato, dada a sua menoridade, são de inteira responsabilidade dos pais, mães e/ou outros responsáveis, não podendo, posteriormente, haver transferência de inscrição de um período para outro ou de um ano para outro.

9.2 As informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição, implicarão na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.

9.3. A vaga adquirida se refere unicamente ao ano em que o representante inscreveu o (a) candidato (a) na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará.

9.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em períodos ou anos de ensino diferentes, ou seja, cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. No caso de duplicidade, a EAUFPA procederá ao cancelamento das inscrições.

9.5. O sorteio destina-se exclusivamente a vaga da criança sorteada não podendo, inclusive, se estender a irmão (a) nascido (a) da mesma gravidez.

9.5. A efetivação da inscrição está condicionada à Leitura e Aceite das regras deste Edital.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção da Escola de Aplicação da UFPA.

Belém, 17 de janeiro de 2020.



Prof. Dr. Walter Silva Junior
Diretor da Escola de Aplicação da UFPA 1
Port. N° 0821/2018-Reitoria